



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.597 DE 10 DE JULHO DE 2015.

Altera o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.156 de 26 de abril de 1979 (Código de Obras).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.156 de 26 de abril de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 - A taxa de ocupação dos terrenos é de 90% (noventa por cento) do lote nas áreas residenciais, e de 100% (cem por cento) do lote nas áreas de uso comercial, industrial ou misto, ficando a critério da Prefeitura Municipal tal classificação quando da inexistência de definição legal dessas áreas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 10 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON BÁRCIA ZANON
Prefeito Municipal

